



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal Nº 012/2023.
De 30 de maio de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção e ampliação do Açougue Público Municipal.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00
Total R\$		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 170000000 - Outras Transferências de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2023.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal